



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ PARA O
PERÍODO DE 2026 A 2029
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Quatis, referente ao período de 2026 a 2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, como instrumento norteador do planejamento das ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saúde estabelece diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o período de sua vigência, devendo orientar a formulação da Programação Anual de Saúde (PAS), a ser monitorado quadrimestralmente pelo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e pelo Relatório Anual de Gestão (RAG) e demais instrumentos de planejamento do SUS.

Art. 3º. A execução do Plano Municipal de Saúde será acompanhada, monitorada e avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação do Conselho Municipal de Saúde, conforme a legislação vigente.

Art. 4º. As diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e estratégias operacionais constantes do Plano Municipal de Saúde poderão ser ajustados, atualizados, reprogramados, suprimidos ou aditados, ao longo de sua vigência, em decorrência de pactuações interfederativas, alterações no cenário epidemiológico, disponibilidade orçamentária, orientações técnica do Sistema Único de Saúde e ajuste de políticas públicas pelo gestor, sem necessidade de nova apreciação legislativa, devendo tais ajustes nos instrumentos de planejamento serem formalizados e submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.



Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 6 de março de 2026.



Aluisio Max Alves D'Elias
Prefeito Municipal de Quatis.